



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Para Publicação

22/05/2017  
Jornal O Giro

Revogada através  
da Resolução n.º 01/2001,  
de 25/03/2001

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

*"Inclui os § 1º e § 2º ao art. 2º da Resolução nº 04/2002 que Estabelece e regulamenta a utilização dos veículos da Câmara Municipal de Porciúncula e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA,  
no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a  
seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam incluídos os § 1º e § 2º ao art. 2º da Resolução nº  
04/2002 que Estabelece e regulamenta a utilização dos veículos da Câmara  
Municipal de Porciúncula e dá outras providências:

**Art. 2º** - .....

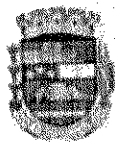
**§ 1º** - Os veículos da Câmara deverão ser recolhidos na  
garagem todos os sábados até às 15 (quinze) horas e lá permanecendo  
nos domingos e feriados, exceto se houver necessidade de  
deslocamento no domingo para atender a compromissos na segunda-  
feira em horário incompatível com a saída no próprio dia, ou atraso no  
retorno por motivos devidamente justificados.

**§ 2º** - Os veículos da Câmara, obrigatoriamente, deverão ser  
conduzidos pelos motoristas desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 16 de maio de 2017.

**Fernando de Souza Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

"Inclui os § 1º e § 2º ao art. 2º da Resolução nº 04/2002 que Estabelece e regulamenta a utilização dos veículos da Câmara Municipal de Porciúncula e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam incluídos os § 1º e § 2º ao art. 2º da Resolução nº 04/2002 que Estabelece e regulamenta a utilização dos veículos da Câmara Municipal de Porciúncula e dá outras providências.

**Art. 2º**

§ 1º - Os veículos da Câmara deverão ser recolhidos na garagem todos os sábados até às 15 (quinze) horas e lá permanecendo nos domingos e feriados, exceto se houver necessidade de deslocamento no domingo para atender a compromissos na segunda-feira em horário incompatível com a saída no próprio dia, ou atraso no retorno por motivos devidamente justificados.

§ 2º - Os veículos da Câmara, obrigatoriamente, deverão ser conduzidos pelos motoristas desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 16 de maio de 2017.

**Fernando de Souza Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 38490-000 - Porciúncula-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura de Porciúncula  
Câmara de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Porciúncula  
Rua César Vieira, 105 CEP: 38.390-000 - Tel: (22) 3842 - 1618 - www.casp.rj.gov.br

TERMO ADITIVO	1º Termo Aditivo do Contrato nº 26/2015
DATA DA ASSINATURA	12/05/2017
PARTES	CASP e ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS
OBJETO	Prestação de serviços de Consultas na Especialidade de Nutricionista
PRAZO	12/05/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 8.666/93 Art. 25, II
VALOR TOTAL	Anexo I do Edital de Credenciamento

TERMO ADITIVO	1º Termo Aditivo do Contrato nº 27/2015
DATA DA ASSINATURA	12/05/2017
PARTES	CASP e FERNANDA MONTEIRO DE AVELLAR
OBJETO	Prestação de serviços de Consultas na Especialidade de

# Prefeitura e Sindicato R... convênio de

Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Porciúncula tem por objetivo a cooperação técnica e o...